escolas de MANGUALDE

CONSELHO GERAL EXTRAORDINÁRIO

Aos vinte e um dias do mês de Junho de dois mil e treze, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sala B6, reuniu em sessão extraordinária, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mangualde, sob a presidência da docente Cristina Matos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único-Aprovação do contrato de autonomia do Agrupamento de Escolas de Mangualde.

Não estiveram presentes, nesta sessão, os conselheiros: Elísio Oliveira e António Marcelino que justificaram a sua ausência, bem como os conselheiros Mariana Tavares, Gonçalo Viegas e João Azevedo.

A senhora presidente deu início à reunião saudando os presentes e dando de seguida a palavra ao senhor diretor do Agrupamento que passou a fazer o enquadramento da temática em discussão. Começou por dar conta da existência de escolas com contrato de autonomia como é o caso do Agrupamento de Vouzela. Informou que no dia trinta de Maio, o Agrupamento que dirige foi desafiado a apresentar um projeto de contrato de autonomia até ao dia vinte e quatro de Junho. A direção começou a trabalhar no sentido de apresentar uma proposta. O processo foi liderado pelo senhor subdiretor a quem solicitou a presença neste conselho para esclarecimento de questões mais específicas.

Seguidamente apontou as razões em que assenta esta proposta, nomeadamente a vontade de melhorar a nossa performance, aumentando as taxas de qualidade de sucesso, aumentando o bem estar da comunidade e nesse sentido tentar dar serviço a todos os docentes do quadro do Agrupamento. Este contrato contém propostas de atividades que poderão ser desenvolvidas por docentes das áreas de Línguas e Educação Tecnológica onde há excedentários.

Nesta altura o senhor diretor ausentou-se.

A senhora presidente solicitou sugestões relativamente à metodologia a seguir para desenvolvimento dos trabalhos.

O conselheiro Joaquim Patrício pediu a palavra para fazer algumas considerações iniciais. Segundo o mesmo, a autonomia pode ser um caminho que requer de todos os parceiros uma reflexão conjunta e não pode ser encarada como uma emergência. Fazendo referência ao decreto-lei nº 7/2003 de quinze de Janeiro, sugeriu que o Agrupamento não se voltasse sobre si mesmo e apostasse sim, no contributo que outros parceiros podem e devem dar. Chamou a atenção para a alínea c), do artº4, deste decreto-lei, onde se lê, a propósito das competências do Conselho Municipal de Educação, o seguinte: "c) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia, previstos nos artigos 47º e seguintes do decreto-lei nº115-A/98 de 4 de Maio." Nesta perspetiva, lamenta não ter havido auscultação prévia deste órgão.

Mais uma vez realçou a necessidade de se efetuar uma análise mais cuidada, sem pressão e com os parceiros adequados.

Seguidamente usou da palavra o senhor subdiretor, que começou por cumprimentar os presentes e agradecer a autorização para a sua presença neste conselho.

O senhor subdiretor concordou com as palavras do conselheiro Joaquim Patrício relativamente ao prazo curto e à necessidade do documento ser trabalhado por outros parceiros como a associação de pais e a autarquia.

Continuou a explicar que esta é apenas a primeira versão de um documento aberto, e, como tal, o Conselho Municipal de Educação e a Autarquia ainda se podem pronunciar e dar o seu contributo até Setembro. Realçou, ainda, que este documento só compromete o Conselho Geral a partir da aprovação da versão definitiva. Nesta linha, desafia os representantes dos pais, a Autarquia e outros parceiros a fazerem chegar os seus contributos.

A Conselheira Ilda Barreiros questionou o objetivo desta reunião dado que o ponto único da ordem de trabalhos refere a aprovação do contrato de autonomia, deixando a ideia de que seria uma versão final.

O conselheiro Manuel Rodrigues interveio começando por alertar para o referido no ponto sete, do capítulo quatro, do documento "Organização do ano letivo" onde se pode ler: " O Conselho Geral, no âmbito das suas

competências, deverá emitir parecer sobre os critérios gerais a definir pelo Conselho Pedagógico em matéria de organização de horários."

Dado que o ponto quatro, da ordem de trabalhos, do Conselho Pedagógico do dia vinte de Junho refere: " Critérios de construção de horários dos alunos – aprovação", questiona quando é que o Conselho Geral vai ser ouvido sobre a matéria.

Seguidamente referiu-se ao assunto em discussão nesta reunião lembrando que, de acordo com o decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, os docentes presentes no Conselho Geral estão em representação dos professores do Agrupamento e deverão por isso expressar as suas opiniões. Ora, não foi dado tempo suficiente para a recolha de opiniões sobre a aceitação desta proposta de autonomia. Lançou ainda a seguinte questão: "Que projetos existiram e/ou existem na mente da nossa organização e que a situação atual não permite concretizar?". Acrescentou que se não existem não vê razões para mudar".

O conselheiro Mário Figueiredo aludiu que para chegarmos a esta situação deveríamos ter um processo prévio. Segundo este conselheiro, o que a tutela decidiu parece ir contra os dispositivos legais. Este órgão que representa o Agrupamento, ao aprovar esta proposta de contrato vai condicionar dizendo que quer um contrato de autonomia e que o quer nas condições apresentadas. Compreende as razões apresentadas pelo senhor subdiretor mas entende não haver condições para aprovar este contrato, apesar de ser favorável à autonomia.

O senhor subdiretor justificou que os prazos curtos condicionaram a metodologia seguida e que o avanço para a apresentação de uma proposta pretendeu não fechar as portas a esta possibilidade dada pela tutela. Continuou dizendo que a direção do Agrupamento se compromete a receber todos os contributos dos parceiros locais e o Conselho Geral fará parte de todo o processo de aperfeiçoamento.

O conselheiro António Cardoso mostrou-se indignado com os prazos tão curtos que são dados pela tutela. Admitiu que a direção ainda fez algum esforço para que o documento fosse divulgado, solicitando a colaboração de todos.

Acrescentou que os docentes receberam essa solicitação com alguma desconfiança, principalmente pela rapidez que era exigida.

Mais uma vez o senhor subdiretor argumentou que não há razão para desconfianças pois não se quer o contrato de autonomia para aumentar o poder de ninguém, nem para favorecer grupos ou pessoas. Esta proposta teve por base a leitura de contratos feitos por outros Agrupamentos onde se percebe que os contratos de autonomia se fazem também para obrigar a uma monitorização da atividade e reeducação da mesma.

A Conselheira Ilda Barreiros referiu que o pessoal docente está a entrar em pânico com todas as alterações que têm surgido e olham com desconfiança para qualquer proposta de mudança.

O conselheiro Alexandre Constantino informou que tem conhecimento das vivências de uma escola com autonomia e não vê com bons olhos este processo, encarando-o também ele com desconfianças. O despedimento de funcionários e de professores é uma realidade presente. Quanto à questão do sucesso e da qualidade do sucesso, não vê qual o contributo da autonomia pois os agentes são os mesmos.

O conselheiro João Soares deu conta da dificuldade que alguns conselheiros têm relativamente a esta matéria. Era importante o esclarecimento sobre as vantagens e desvantagens deste contrato, quer pedagógica, quer financeiramente, em que medida a autonomia vem trazer mais sucesso e quais os ganhos alcançados nas escolas que se regem por este tipo de contrato.

O senhor subdiretor deu mais alguns esclarecimentos sobre o documento, dizendo que o contrato de autonomia não é só o que se quer mas também o que obriga. No contrato são identificadas metas académicas e os professores comprometem-se a atingir essas metas. Sem o contrato de autonomia não há essa obrigação. Seguidamente deu alguns exemplos do que pode ser conseguido com o contrato e que se encontram explanados, entre outros, no documento em causa, nomeadamente:

-O alargamento do ensino articulado da música ao ensino secundário, com recurso ao financiamento do POPH;

-O aumento do crédito horário;

-O aproveitamento dos docentes excedentários do quadro do Agrupamento nas atividades de enriquecimento curricular do 1ºciclo;

-A constituição de turmas até 24 alunos sem alunos com N.E.E.;

-A possibilidade de contratação docente depois de efetuada a mobilidade interna;

-A possibilidade de efetuar a transferência de verbas de um ano económico para outro. Acabar com o regime de requisição de verbas mês a mês.

O conselheiro Manuel Rodrigues reforçou o seu voto contra este documento. Para ele os prazos dados para além de não permitirem uma discussão alargada, também não permitem efetuar determinados contactos, nomeadamente com empresas e serviços que, no seu entender, vão ser imprescindíveis para levar a cabo algumas medidas.

Por outro lado, também apresenta as suas desconfianças relativamente a decisões que possam vir a ser tomadas. Argumenta, dizendo que, neste país funciona sem grande contestação, a colocação de professores tendo em conta a graduação profissional e que, com os contratos de autonomia, ninguém garante que este critério passe para segundo ou terceiro plano.

O conselheiro Joaquim Patrício esclareceu que no início da reunião referiu a metodologia seguida como não apropriada, mas com isso não quis dizer que aprova o conteúdo do contrato. É de opinião que um contrato apenas entre duas entidades – Agrupamento e Tutela - não é definitivamente o que se pretende. A autonomia deve ser partilhada com vários parceiros. Lamentou aparecer nesta proposta a referência ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular e a autarquia não ter sido ouvida como parceiro neste processo.

O senhor subdiretor voltou a justificar com a falta de tempo para consultar os parceiros e concluiu que a maioria das intervenções questionaram mais a metodologia do que o conteúdo do contrato.

O Conselheiro Manuel Rodrigues acrescentou que o conteúdo não foi questionado por não ter havido tempo para a sua discussão.

Depois de prestados os esclarecimentos e de apresentadas algumas opiniões, a senhora presidente colocou à aprovação a primeira versão do documento

" Plano de desenvolvimento do contrato de autonomia".

Foram apurados treze votos contra, um voto a favor e duas abstenções.

O conselheiro Joaquim Patrício apresentou a seguinte declaração de voto:____

"Apesar de reconhecer qualidade pedagógica ao documento apresentado, o conceito de autonomia deve ser gradual e contratualizado, assente em princípios de participação, equidade e sustentabilidade. Não pode ser confundida com concessão, pressupõe responsabilização progressiva, adequação entre processos e resultados e exercício de participação. Quem melhor conhece e tem de saber administrar o agrupamento é a comunidade educativa local começando pelos professores, diretor, pais e autarquia. O agrupamento não se pode isolar sobre si mesmo. Assim e no sentido de evitar o isolamento do agrupamento, sugere-se que se tenha em conta o artº 57, do decreto-lei nº 137/2012, de 2 de Julho e a alínea c), do artº 4, do decreto-lei nº7/2003 de dezasseis de Janeiro para que a autonomia possa ser um caminho."_____

Por não haver mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, será assinada, nos termos da lei._____

A Presidente do Conselho Geral: Cristina Lobo

A Secretária: Rosa Garcia